"TERMO DE REFERÊNCIA"

Aquisição de Uniformes e Camisas Personalizadas — Secretarias Municipais

1. DA IDENTIFICAÇÃO

Órgão:	Prefeitura Municipal de Socorro do Piauí/PI — CNPJ 06.553.671/0001-66
Unidade Condutora do Certame:	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Administrativa
Unidades Requisitantes:	Secretarias de Administração, Educação, Saúde (incluindo Hospital Municipal/SAMU) e Assistência Social
Processo Administrativo nº:	1089/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico — art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021 — ampla participação
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Item
Forma de Adjudicação:	Por Item
Tipo de Contratação:	Aquisição de bem comum (art. 6º, XIII)
Valor Global Estimado:	R$ 523.466,80

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação consiste no **aquisição de uniformes profissionais e camisas personalizadas**, destinados aos servidores e colaboradores e às ações, campanhas e eventos institucionais das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde (incluindo Hospital Municipal/SAMU) e Assistência Social de Socorro do Piauí/PI, na modalidade pregão eletrônico, nos moldes do art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e demais anexos do edital.

2.2. A contratação será formalizada por contrato celebrado por cada secretaria requisitante com o(s) adjudicatário(s) dos respectivos itens, observados os quantitativos indicados no item 5.1, com entregas parceladas mediante Ordens de Fornecimento.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Necessidade e relevância: as secretarias contam com 654 servidores e colaboradores que atendem diretamente a população e precisam de identificação padronizada e de vestimenta adequada às funções, em especial nas áreas de saúde e urgência. As secretarias também realizam ações, campanhas e eventos institucionais que exigem camisas personalizadas para identificação das equipes e dos participantes.

3.2. Natureza não continuada: trata-se de aquisição de quantitativos definidos pelas secretarias requisitantes a partir do quadro de servidores e da programação anual de ações e eventos, com entregas parceladas durante a vigência contratual, conforme a necessidade de cada secretaria, e dotação orçamentária previamente assegurada (art. 150 da Lei nº 14.133/2021).

3.3. Impacto da não contratação: prejuízo à identificação dos servidores, à segurança das equipes de saúde e urgência e à organização das ações públicas, além do risco de aquisições fragmentadas, vedadas pelo art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Princípios aplicáveis: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade (art. 37 da CF; art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

3.5. Origem dos preços referenciais: Painel de Preços Públicos do TCE-PI, como fonte prioritária, na forma da IN SEGES/ME nº 65/2021, conforme item 5.

4. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, com adjudicação POR ITEM (art. 33, I, e art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021), em observância ao parcelamento do objeto (art. 40, V, "b") e à Súmula nº 247 do TCU, de modo a ampliar a competitividade.

4.2. Para preservar a padronização entre itens do mesmo tipo de peça eventualmente adjudicados a fornecedores distintos, as especificações do item 7 são obrigatórias e a amostra aprovada servirá de padrão de cor, tecido e modelagem para todas as entregas.

4.3. O certame é composto por 34 (trinta e quatro) itens, relacionados no item 5.

5. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS E PESQUISA DE PREÇOS

5.1. Os quantitativos foram informados pelas secretarias requisitantes, com base no quadro de servidores e colaboradores e na programação anual de ações, campanhas e eventos. A distribuição por secretaria é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	TAM.	ADM	EDUC.	SAÚDE	HOSP./ SAMU	ASSIST.	TOTAL
01	Camisa gola redonda manga curta, em malha, com estampa A4	P	100	200	80	—	100	480
02	Camisa gola redonda manga curta, em malha, com estampa A4	M	200	300	100	—	200	800
03	Camisa gola redonda manga curta, em malha, com estampa A4	G	200	200	80	—	200	680
04	Camisa gola redonda manga curta, em malha, com estampa A4	GG	200	200	50	—	200	650
05	Camisa gola redonda manga longa, em malha, com estampa A4	P	50	100	50	—	50	250
06	Camisa gola redonda manga longa, em malha, com estampa A4	M	150	200	100	—	100	550
07	Camisa gola redonda manga longa, em malha, com estampa A4	G	150	100	80	—	100	430
08	Camisa gola redonda manga longa, em malha, com estampa A4	GG	150	100	50	—	100	400
09	Camisa gola polo manga curta em malha piquê	P	100	100	80	—	200	480
10	Camisa gola polo manga curta em malha piquê	M	200	400	100	15	400	1.115
11	Camisa gola polo manga curta em malha piquê	G	200	300	80	35	200	815
12	Camisa gola polo manga curta em malha piquê	GG	200	100	50	5	200	555
13	Camisa gola polo manga longa em malha piquê	P	50	100	50	—	50	250
14	Camisa gola polo manga longa em malha piquê	M	50	200	50	—	100	400
15	Camisa gola polo manga longa em malha piquê	G	50	100	50	—	100	300
16	Camisa gola polo manga longa em malha piquê	GG	50	100	30	—	100	280
17	Camisa gola redonda manga longa com sublimação total	P	100	50	80	—	100	330

ITEM	DESCRIÇÃO	TAM.	ADM	EDUC.	SAÚDE	HOSP./ SAMU	ASSIST.	TOTAL
18	Camisa gola redonda manga longa com sublimação total	M	200	200	80	—	200	680
19	Camisa gola redonda manga longa com sublimação total	G	100	200	80	—	100	480
20	Camisa gola redonda manga longa com sublimação total	GG	200	100	50	—	200	550
21	Camisa gola redonda manga curta com sublimação total	P	100	200	60	—	300	660
22	Camisa gola redonda manga curta com sublimação total	M	300	400	60	—	500	1.260
23	Camisa gola redonda manga curta com sublimação total	G	300	200	60	—	500	1.060
24	Camisa gola redonda manga curta com sublimação total	GG	400	200	30	—	400	1.030
25	Calça em brim com bolsos e identificação	A definir na O.F.	—	—	70	35	—	105
26	Calça em brim com bolsos e faixa refletiva	A definir na O.F.	—	—	—	20	—	20
27	Colete profissional com identificação	A definir na O.F.	—	—	50	—	—	50
28	Jaleco profissional	A definir na O.F.	—	—	30	—	—	30
29	Scrub (conjunto blusa e calça)	P	—	—	—	8	—	8
30	Scrub (conjunto blusa e calça)	M	—	—	—	50	—	50
31	Scrub (conjunto blusa e calça)	G	—	—	—	55	—	55
32	Scrub (conjunto blusa e calça)	GG	—	—	—	6	—	6
33	Scrub (conjunto blusa e saia)	M	—	—	—	5	—	5
34	Scrub (conjunto blusa e saia)	G	—	—	—	15	—	15
	TOTAL		**3.800**	**4.350**	**1.730**	**249**	**4.700**	**14.829**

5.2. Os preços unitários de referência correspondem à média de 3 (três) cotações de municípios distintos obtidas no Painel de Preços Públicos do TCE-PI (consulta de 31/08/2026, período de 04/03/2026 a 31/08/2026), nos termos do art. 23, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021. Os itens marcados com (*) constituem estimativa preliminar das secretarias, [a ser confirmada por pesquisa complementar juntada aos autos antes da publicação do edital].

ITEM	DESCRIÇÃO	TAM.	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
01	CAMISA GOLA REDONDA MANGA CURTA, EM MALHA, COM ESTAMPA A4	P	UNID	480	17,08	8.198,40
02	CAMISA GOLA REDONDA MANGA CURTA, EM MALHA, COM ESTAMPA A4	M	UNID	800	17,08	13.664,00
03	CAMISA GOLA REDONDA MANGA CURTA, EM MALHA, COM ESTAMPA A4	G	UNID	680	17,08	11.614,40
04	CAMISA GOLA REDONDA MANGA CURTA, EM MALHA, COM ESTAMPA A4	GG	UNID	650	17,08	11.102,00
05	CAMISA GOLA REDONDA MANGA LONGA, EM MALHA, COM ESTAMPA A4	P	UNID	250	41,67	10.417,50
06	CAMISA GOLA REDONDA MANGA LONGA, EM MALHA, COM ESTAMPA A4	M	UNID	550	41,67	22.918,50
07	CAMISA GOLA REDONDA MANGA LONGA, EM MALHA, COM ESTAMPA A4	G	UNID	430	41,67	17.918,10
08	CAMISA GOLA REDONDA MANGA LONGA, EM MALHA, COM ESTAMPA A4	GG	UNID	400	41,67	16.668,00
09	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA EM MALHA PIQUÊ	P	UNID	480	55,12	26.457,60
10	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA EM MALHA PIQUÊ	M	UNID	1.115	55,12	61.458,80
11	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA EM	G	UNID	815	55,12	44.922,80

ITEM	DESCRIÇÃO	TAM.	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
	MALHA PIQUÊ					
12	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA EM MALHA PIQUÊ	GG	UNID	555	55,12	30.591,60
13	CAMISA GOLA POLO MANGA LONGA EM MALHA PIQUÊ (*)	P	UNID	250	44,90	11.225,00
14	CAMISA GOLA POLO MANGA LONGA EM MALHA PIQUÊ (*)	M	UNID	400	44,90	17.960,00
15	CAMISA GOLA POLO MANGA LONGA EM MALHA PIQUÊ (*)	G	UNID	300	44,90	13.470,00
16	CAMISA GOLA POLO MANGA LONGA EM MALHA PIQUÊ (*)	GG	UNID	280	44,90	12.572,00
17	CAMISA GOLA REDONDA MANGA LONGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL	P	UNID	330	38,25	12.622,50
18	CAMISA GOLA REDONDA MANGA LONGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL	M	UNID	680	38,25	26.010,00
19	CAMISA GOLA REDONDA MANGA LONGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL	G	UNID	480	38,25	18.360,00
20	CAMISA GOLA REDONDA MANGA LONGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL	GG	UNID	550	38,25	21.037,50
21	CAMISA GOLA REDONDA MANGA CURTA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL	P	UNID	660	21,25	14.025,00
22	CAMISA GOLA REDONDA MANGA CURTA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL	M	UNID	1.260	21,25	26.775,00
23	CAMISA GOLA REDONDA MANGA CURTA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL	G	UNID	1.060	21,25	22.525,00
24	CAMISA GOLA REDONDA MANGA CURTA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL	GG	UNID	1.030	21,25	21.887,50
25	CALÇA EM BRIM COM BOLSOS E IDENTIFICAÇÃO (*)	A definir na O.F.	UNID	105	79,90	8.389,50
26	CALÇA EM BRIM COM BOLSOS E FAIXA REFLETIVA (*)	A definir na O.F.	UNID	20	84,90	1.698,00
27	COLETE PROFISSIONAL COM IDENTIFICAÇÃO (*)	A definir na O.F.	UNID	50	59,90	2.995,00
28	JALECO PROFISSIONAL (*)	A definir na O.F.	UNID	30	69,90	2.097,00
29	SCRUB (CONJUNTO BLUSA E CALÇA) (*)	P	UNID	8	99,90	799,20
30	SCRUB (CONJUNTO BLUSA E CALÇA) (*)	M	UNID	50	99,90	4.995,00
31	SCRUB (CONJUNTO BLUSA E CALÇA) (*)	G	UNID	55	99,90	5.494,50
32	SCRUB (CONJUNTO BLUSA E CALÇA) (*)	GG	UNID	6	99,90	599,40
33	SCRUB (CONJUNTO BLUSA E SAIA) (*)	M	UNID	5	99,90	499,50
34	SCRUB (CONJUNTO BLUSA E SAIA) (*)	G	UNID	15	99,90	1.498,50
	VALOR GLOBAL ESTIMADO			**14.829**		**523.466,80**

5.3. Valor global estimado: R$ 523.466,80 (quinhentos e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), que constitui o teto máximo admitido para efeito de julgamento, observado o valor unitário de cada item.

6. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

6.1. Os valores unitários resultam da média das cotações coletadas no Painel de Preços do TCE-PI:

PREÇO DE REFERÊNCIA	COTAÇÕES DO PAINEL TCE-PI	MÉDIA
Camisa gola redonda manga curta, em malha, com estampa A4	NF-424 (Cristino Castro) R$ 15,00 CW-018313/26 (Teresina) R$ 16,25 NF-792 (Vera Mendes) R$ 20,00	R$ 17,08
Camisa gola redonda manga	NF-728 (Santa Cruz dos Milagres) R$ 31,37	R$ 41,67

PREÇO DE REFERÊNCIA	COTAÇÕES DO PAINEL TCE-PI	MÉDIA
longa, em malha, com estampa A4	NF-1486 (Socorro do Piauí) R$ 41,70 NF-269 (Tamboril do Piauí) R$ 51,95	
Camisa gola polo manga curta em malha piquê	CW-020125/26 (Teresina) R$ 55,00 NF-3769 (Picos) R$ 55,00 NF-3785 (Massapê do Piauí) R$ 55,36	R$ 55,12
Camisa gola redonda manga longa com sublimação total	NF-293 (Betânia do Piauí) R$ 37,16 CW-012821/26 (Várzea Grande) R$ 37,35 NF-1485 (Socorro do Piauí) R$ 40,23	R$ 38,25
Camisa gola redonda manga curta com sublimação total	NF-139 (Curimatá) R$ 20,75 NF-782 (Vera Mendes) R$ 21,00 NF-3732 (Picos) R$ 22,00	R$ 21,25

6.2. O valor total de cada item corresponde ao produto do valor unitário pela quantidade estimada. A memória de cálculo dos quantitativos por secretaria integra os autos como anexo técnico do ETP.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Especificações técnicas por tipo de peça

– **Itens 01 a 04 — Camisa gola redonda manga curta, em malha, com estampa A4:** camisa gola redonda, manga curta, confeccionada em malha PV — 67% poliéster e 33% viscose, ou 100% algodão fio 30.1 penteado, gramatura mínima de 150 g/m², gola em ribana, costuras em overloque e galoneira, com estampa em formato A4 na frente [e nas costas], em serigrafia/DTF, nas cores e com a arte definidas pela secretaria requisitante na Ordem de Fornecimento;

– **Itens 05 a 08 — Camisa gola redonda manga longa, em malha, com estampa A4:** camisa gola redonda, manga longa, confeccionada em malha PV — 67% poliéster e 33% viscose, ou 100% algodão fio 30.1 penteado, gramatura mínima de 150 g/m², gola e punhos em ribana, com estampa em formato A4 na frente e nas costas, em serigrafia/DTF, conforme arte definida pela secretaria requisitante;

– **Itens 09 a 12 — Camisa gola polo manga curta em malha piquê:** camisa gola polo, manga curta, em malha piquê 50% algodão e 50% poliéster, gramatura mínima de 200 g/m², gola e barra da manga em ribana, abertura frontal com 3 botões, com brasão do Município e identificação da secretaria no peito esquerdo, em bordado/DTF, na cor definida pela secretaria requisitante;

– **Itens 13 a 16 — Camisa gola polo manga longa em malha piquê:** camisa gola polo, manga longa, em malha piquê 50% algodão e 50% poliéster, gramatura mínima de [200] g/m², gola e punhos em ribana, abertura frontal com 3 botões, com brasão do Município e identificação da secretaria no peito esquerdo, em bordado/DTF;

– **Itens 17 a 20 — Camisa gola redonda manga longa com sublimação total:** camisa gola redonda, manga longa, em malha 100% poliéster dry fit/PV, gramatura mínima de 160 g/m², com personalização por sublimação total, conforme arte definida pela secretaria requisitante;

– **Itens 21 a 24 — Camisa gola redonda manga curta com sublimação total:** camisa gola redonda, manga curta, em malha 100% poliéster dry fit/PV, gramatura mínima de 160 g/m², com personalização por sublimação total, conforme arte definida pela secretaria requisitante;

– **Item 25 — Calça em brim com bolsos e identificação:** calça em brim 100%

algodão, na cor a definir , cós com passantes e elástico lateral, com bolsos, fechamento em zíper e botão, e identificação da secretaria/serviço em silk/bordado;

– **Item 26 — Calça em brim com bolsos e faixa refletiva:** calça em brim 100% algodão], gramatura mínima de [8] oz, na cor a definir, com bolsos laterais e cargo, e faixa refletiva de 5 cm em cada perna, conforme ABNT NBR 15292 (vestimenta de alta visibilidade), para uso das equipes do Hospital/SAMU;

– **Item 27 — Colete profissional com identificação:** colete profissional em brim/tactel, na cor a definir com [4] bolsos frontais, fechamento em zíper, com brasão do Município e identificação da função/serviço nas costas e no peito, em [silk/bordado];

– **Item 28 — Jaleco profissional:** jaleco profissional em gabardine/oxford, cor branca, manga longa, com 3 bolsos, fechamento em botões, com brasão do Município e identificação da secretaria bordados;

– **Itens 29 a 32 — Scrub (conjunto blusa e calça):** conjunto scrub (blusa gola V e calça com elástico e cordão) em tecido microfibra/gabardine hospitalar, na cor a definri com bolsos e brasão/identificação do Hospital bordado;

– **Itens 33 a 34 — Scrub (conjunto blusa e saia):** conjunto scrub (blusa gola V e saia) em tecido [microfibra/gabardine hospitalar], na cor a definir, com bolsos e brasão/identificação do Hospital bordado;

7.2. Requisitos comuns

– Peças novas, de primeiro uso, sem defeitos, com modelagem conforme tabela de medidas baseada na ABNT NBR 13377, admitida tolerância de [±2 cm];

– Etiqueta interna com composição têxtil, tamanho, instruções de conservação e identificação do fabricante, conforme regulamento técnico do Inmetro;

– As artes, cores e textos de personalização serão fornecidos pela secretaria requisitante em cada Ordem de Fornecimento, sem custo adicional;

– A personalização será restrita ao brasão oficial do Município, à identificação da secretaria/serviço e a temas institucionais, sendo vedados nomes, símbolos, slogans ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores (art. 37, §1º, da Constituição Federal);

– Para os itens com tamanho "A definir na O.F.", a secretaria indicará a grade de tamanhos (P a GG) na Ordem de Fornecimento, sem alteração do preço contratado;

– Os preços cotados incluem confecção, personalização, embalagem, frete, seguro e todos os encargos.

7.3. Da Amostra

7.3.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, 1 (uma) amostra de cada tipo de peça para a qual foi o primeiro colocado, no tamanho indicado pelo Pregoeiro, identificada com a razão social do licitante e os números dos itens (arts. 17, §3º, e 41, II, da Lei nº 14.133/2021).

7.3.2. As amostras serão analisadas por comissão designada, que verificará tecido, gramatura, modelagem, costura, personalização e etiquetagem. A não apresentação ou a reprovação implicará a desclassificação da proposta nos itens correspondentes.

7.3.3. A amostra aprovada ficará retida como padrão para o recebimento das peças.

7.4. Da Qualificação Técnica

Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de uniformes, camisas ou vestuário compatível com o objeto, em quantidade mínima de [50%] do quantitativo do item ou do conjunto de itens arrematados do mesmo tipo de peça (art. 67, II e §2º, da Lei nº 14.133/2021).

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os produtos serão entregues na sede da secretaria requisitante, em Socorro do Piauí/PI, em dias úteis, no horário de [7h30 às 13h30], conforme a Ordem de Fornecimento.

8.2. A execução será parcelada, durante a vigência do contrato, mediante Ordens de Fornecimento (O.F.) emitidas por cada secretaria, com a indicação de itens, tamanhos, quantidades e arte, sem exigência de quantitativo mínimo por pedido.

8.3. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da O.F. Para ações e eventos com data marcada, a O.F. será emitida com antecedência compatível.

8.4. As peças serão entregues embaladas e separadas por item e tamanho, com etiqueta externa de identificação.

8.5. A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo.

8.6. O recebimento será provisório, no ato da entrega, e definitivo, em até [10 (dez)] dias úteis, após conferência de quantidade, tamanhos, arte e conformidade com a amostra aprovada (art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Constatada irregularidade, a CONTRATADA substituirá as peças em até [10 (dez)] dias corridos, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.8. As notas fiscais indicarão o número do empenho e da Ordem de Fornecimento.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Cada secretaria requisitante designará fiscal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar as entregas, registrar ocorrências e determinar a regularização de falhas.

9.2. O fiscal comunicará à autoridade superior, em tempo hábil, as situações que ultrapassem sua competência, com o apoio do controle interno e da assessoria jurídica. Cada secretaria controlará os saldos do respectivo contrato, com o apoio da Secretaria de Planejamento e Gestão Administrativa.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação total do objeto. Admite-se a subcontratação parcial das etapas de personalização (estampa, sublimação, DTF ou bordado), mediante

prévia autorização, mantida a integral responsabilidade da CONTRATADA (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

11. DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado (art. 25, §7º, e art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da contratada, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE, conforme a fórmula:

$$R = V \times (I - I_0) / I_0$$

Onde: R = valor do reajuste; V = valor a ser reajustado; I_0 = índice da data do orçamento estimado; I = índice do mês do reajustamento.

11.3. Extinto o índice, adotar-se-á o que vier a ser determinado pela legislação ou, na falta, novo índice oficial eleito por termo aditivo.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que der causa à inexecução parcial ou total, deixar de entregar documentação exigida, não mantiver a proposta, recusar-se a assinar o contrato, apresentar documentação falsa, fraudar a licitação ou a execução contratual ou comportar-se de modo inidôneo.

12.2. Sanções aplicáveis (art. 156): (i) advertência; (ii) multa moratória de 0,5% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até 30 dias; (iii) multa compensatória de [10%] sobre o valor da parcela inadimplida, na inexecução parcial, e de [20%] sobre o valor da O.F., na inexecução total; (iv) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; e (v) declaração de inidoneidade por 3 a 6 anos.

12.3. As sanções serão aplicadas em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa (art. 158), e as multas serão descontadas dos pagamentos ou cobradas judicialmente.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

– Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, amostra aprovada, arte, prazos e locais definidos;

– Responder pelos vícios e danos do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;

– Substituir, às suas expensas e no prazo fixado, as peças em desconformidade;

– Garantir as peças contra defeitos de fabricação por, no mínimo, [90 (noventa)] dias;

– Manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato;

– Indicar preposto e comunicar alterações cadastrais;

– Arcar com frete, carga e descarga, inclusive de reposições;

– Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

– Não utilizar o brasão e as artes do Município para finalidade diversa do objeto;

– Cumprir a reserva de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitado (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

14. DAS GARANTIAS

14.1. Não será exigida garantia de proposta nem garantia contratual, por se tratar de bens comuns com pagamento após o recebimento definitivo (arts. 58 e 96 da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo da garantia de fabricação do item 13.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal pelo fiscal, após o recebimento definitivo, mediante crédito em conta da CONTRATADA.

15.2. O pagamento condiciona-se à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS, CRF/FGTS e CNDT). É vedado o pagamento antecipado.

16. DAS ALTERAÇÕES DE VALOR

16.1. O contrato poderá ser alterado nos termos dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e os preços poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro em caso de fato superveniente (art. 124, II, "d").

17. DA NATUREZA DO CONTRATO

17.1. Fornecimento não continuado, com entregas parceladas, formalizado por termo de contrato celebrado por cada secretaria requisitante (arts. 92 e 95 da Lei nº 14.133/2021), com vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura, adstrita aos respectivos créditos orçamentários (art. 105).

18. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas correrão à conta das dotações das secretarias requisitantes, no elemento de despesa 3.3.90.30 (Material de Consumo — uniformes, tecidos e aviamentos), conforme quadro abaixo (art. 150 da Lei nº 14.133/2021):

SECRETARIA	DESCRIÇÃO DO PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
ADM	MAN. E ENCARGOS DA SEC. DE ADM	3.3.90.30	500	04.122.0006.2009.0000
ADM	MAN. E ENCARGOS DA SEC. DE ADM	3.3.90.30	720	04.122.0006.2009.0000
ADM	MAN. E ENCARGOS DA SEC. DE ADM	3.3.90.30	750	04.122.0006.2009.0000
ADM	MAN. E ENCARGOS DA SEC. DE ADM	3.3.90.30	755	04.122.0006.2009.0000
EDUCAÇÃO	MAN. E ENCARGOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30	500	12.361.0007.2036.0000
EDUCAÇÃO	MAN. E ENCARGOS DA	3.3.90.30	569	12.365.0071.2036.0000

	SEC. DE EDUCAÇÃO			
EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DO PROETE	3.3.90.30	579	12.361.0071.2088.0000
EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DO PNATE	3.3.90.30	553	12.782.0072.2046.0000
FUNDEB	MANUTENÇÃO – FUNDEB 30%	3.3.90.30	540	12.361.0071.2041.0000
FUNDEB	MANUTENÇÃO – FUNDEB 30%	3.3.90.30	541	12.361.0071.2041.0000
FUNDEB	MANUTENÇÃO – FUNDEB 30%	3.3.90.30	542	12.361.0071.2041.0000
FUNDEB	MANUTENÇÃO – FUNDEB 30%	3.3.90.30	543	12.361.0071.2041.0000
SAÚDE	MANUTENÇÃO DO FMS	3.3.90.30	500	10.301.0030.2066.0000
SAÚDE	MANUTENÇÃO DO FMS	3.3.90.30	600	10.301.0030.2060.0000
SAÚDE	MANUTENÇÃO DO FMS	3.3.90.30	621	10.301.0030.2066.0000
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MAN. E ENCARGOS DO FMAS	3.3.90.30	660	08.244.0033.2075.0000
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MAN. E ENCARGOS DO FMAS	3.3.90.30	500	08.244.0033.2075.0000
HOSPITAL	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA UMS	3.3.90.30	500	10.301.0030.2081.0000
HOSPITAL	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA UMS	3.3.90.30	621	10.301.0030.2081.0000

20. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

20.1. Não se aplica a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte prevista no art. 48, I, da LC nº 123/2006, com fundamento no art. 49, III, da mesma Lei Complementar. Embora os itens tenham sido parcelados por tamanho — o que resulta em valores individuais inferiores a R$ 80.000,00 —, cada tipo de peça constitui um único conjunto padronizado de cor, tecido e modelagem, e o valor global estimado da contratação (R$ 523.466,80) supera em mais de seis vezes o limite legal. A restrição do certame a ME/EPP reduziria o universo de competidores aptos a fornecer em escala, com risco de itens desertos ou fracassados, de perda da padronização e de preços menos vantajosos, representando prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado. [Se houver, acrescentar: constatação de que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório — art. 49, II, da LC nº 123/2006.]

20.2. A licitação será de ampla participação, asseguradas às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência de contratação em caso de empate ficto (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006) e a regularização tardia da documentação fiscal e trabalhista (art. 43, §1º), observado o art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021. Não se aplica a cota reservada do art. 48, III, da LC nº 123/2006, por não haver item com valor estimado superior a R$ 80.000,00.

21. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

21.1. Espera-se: a identificação padronizada dos servidores; a segurança das equipes de saúde e urgência; a padronização visual das ações institucionais; e a economicidade decorrente da licitação centralizada, com entregas parceladas, evitando o fracionamento vedado pelo art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados;

– A falsidade de documento implicará a desclassificação, a inabilitação ou a extinção do contrato, sem prejuízo das sanções;

– É facultada à Administração, em qualquer fase, a promoção de diligências e a solicitação de fichas técnicas e catálogos;

– Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Socorro do Piauí/PI, _____ de _____ de 2026.

_____

DANIEL AMÂNCIO PINHO DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA